



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA REGISTRO DE PUBLICAÇÕES		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
Nº Edição	Página	Data
1103	07	01-11-18
JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL		
Nº Edição	Página	Data
8.324	06	09-11-18
REGISTRO NA ATOTECA DO TCE		
Nº de Identificação	Data	
140217	05-11-18	
Nome do Funcionário		
Maurício		

LEI 549/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.984,05 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

04.002.10.301.0020.1007 Melhorias na Rede de Saúde Pública						
944	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	R\$ 456,85
945	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	3.497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	R\$ 51.527,20
Soma						R\$ 51.984,05

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 51.527,20 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, provenientes de I SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior e o valor de **R\$ 456,85 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** como, **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

### I – Superávit Financeiro

Receita/Fonte	Descrição	Recurso	Valor
497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	3.497	R\$ 51.527,20

### II – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.21.00.11.0000	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	497	R\$ 456,85
Soma Total			R\$ 51.984,05

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”